



INCENTIVOS FISCAIS À INDÚSTRIA COMO ESTRATÉGIA PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: ANÁLISE DE UM CASO EMPÍRICO

TAX INCENTIVES FOR INDUSTRY AS A STRATEGY TO PROMOTE REGIONAL DEVELOPMENT: ANALYSIS OF AN EMPIRICAL CASE

INCENTIVOS FISCALES A LA INDUSTRIA COMO ESTRATEGIA PARA PROMOVER EL DESARROLLO REGIONAL: ANÁLISIS DE UN CASO EMPÍRICO

Vicente dos Santos Guilherme Júnior¹
Inácio Andruski Guimarães²

RESUMO

O objetivo desta investigação é analisar a real contribuição dos incentivos fiscais à indústria como estratégia para a promoção do desenvolvimento econômico regional. Para tanto, empreendeu-se uma comparação entre dois municípios fluminenses beneficiados por políticas desta natureza e dois municípios mineiros geograficamente próximos, não beneficiados por incentivos. Trata-se de um estudo de natureza qualitativa-quantitativa, finalidade aplicada, nível exploratório e método dedutivo. A investigação delinea-se como pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e estudo multicase, subsidiado pelo método estatístico. Constatou-se, por um lado, que os incentivos fiscais concedidos aos municípios fluminenses analisados, impactaram positivamente as respectivas variáveis econômicas. No entanto, em comparação com os municípios mineiros selecionados, que não foram beneficiados por incentivos semelhantes, o desempenho dos indicadores socioeconômicos dos municípios fluminenses não se mostrou expressivamente superior. Isso permite questionar a capacidade dos incentivos fiscais enquanto estratégia capaz de promover o desenvolvimento econômico.

Palavras-chave: desenvolvimento econômico; política fiscal; guerra fiscal.

ABSTRACT

The objective of this investigation is to discuss the real contribution of tax incentives to industry as a strategy for promoting regional economic development. To this end, a comparative analysis was undertaken between two municipalities in Rio de Janeiro benefiting from policies of this nature and two geographically close municipalities in Minas Gerais, not benefiting from incentives. This is a study of a qualitative-quantitative nature, applied purpose, exploratory level and deductive method. The investigation is outlined as bibliographical research, documentary research and multi-case study, supported by the statistical method. It was found,

¹Doutorando em Planejamento e Governança Pública. Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Juiz de Fora. Minas Gerais. Brasil. E-mail: vicentesantos.junior@ufjf.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6463-1424>.

²Doutor em Métodos Numéricos em Engenharia. Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Curitiba. Paraná. Brasil. E-mail: andruski@utfpr.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4528-9165>.

on the one hand, that the tax incentives granted to the analyzed municipalities in Rio de Janeiro had a positive impact on the respective economic variables. However, in comparison with the selected municipalities in Minas Gerais, which did not benefit from similar incentives, the performance of socioeconomic indicators in municipalities in Rio de Janeiro was not significantly superior. This allows us to question the capacity of tax incentives as a strategy capable of promoting economic development.

Keywords: Economic development. Tax policy. Tax war.

RESUMEN

El objetivo de esta investigación es discutir el aporte real de los incentivos fiscales a la industria como estrategia para promover el desarrollo económico regional. Para ello, se realizó un análisis comparativo entre dos municipios de Río de Janeiro que se benefician de políticas de esta naturaleza y dos municipios geográficamente cercanos de Minas Gerais que no se benefician de incentivos. Se trata de un estudio de carácter cuali-cuantitativo, propósito aplicado, nivel exploratorio y método deductivo. La investigación se perfila como investigación bibliográfica, investigación documental y estudio de casos múltiples, sustentada en el método estadístico. Se encontró, por un lado, que los incentivos fiscales otorgados a los municipios analizados en Río de Janeiro tuvieron un impacto positivo en las respectivas variables económicas. Sin embargo, en comparación con los municipios seleccionados de Minas Gerais, que no se beneficiaron de incentivos similares, el desempeño de los indicadores socioeconómicos en los municipios de Río de Janeiro no fue significativamente superior. Esto permite cuestionar la capacidad de los incentivos fiscales como estrategia capaz de promover el desarrollo económico.

Palabras clave: Desarrollo económico. Política fiscal. Guerra fiscal.

Como citar este artigo: GUILHERME JÚNIOR, Vicente dos Santos; GUIMARÃES, Inácio Andruski. Incentivos fiscais à indústria como estratégia para promoção do desenvolvimento regional: análise de um caso empírico. **DRd – Desenvolvimento Regional em debate**, v. 14, p. 716-740, 24 out. 2024. Doi: <https://doi.org/10.24302/drd.v14.5231>.

Artigo recebido em: 29/01/2024

Artigo aprovado em: 12/10/2024

Artigo publicado em: 24/10/2024

1 INTRODUÇÃO

Embora complexo e mutável, sumariamente o conceito de desenvolvimento econômico está associado à conquista de padrões de vida mais elevados por parcelas amplas da população (Vieira; Santos, 2012), o que pressupõe, dentre outros aspectos, crescimento econômico, dinamização e diversificação da economia, progresso tecnológico, e (re)distribuição de poder político (Bresser-Pereira, 2008; Vieira; Santos, 2012; Silva e Lima, 2014). Ademais, a literatura atribui à indústria – principalmente à indústria de transformação – um papel importante no crescimento e desenvolvimento econômico, em razão do seu impacto positivo sobre a taxa de

produtividade da economia, sendo este segmento visto como o grande promotor de mudanças estruturais em diferentes esferas econômicas (Silva, 2021).

Conforme problematizado por Magalhães e Miranda (2007) e Monteiro Neto (2014), é sabido que o Brasil consiste num dos países com maior desigualdade social, econômica e regional, as quais se expressam em díspares indicadores relacionados à renda, escolaridade, saúde, saneamento, dentre outros aspectos. Neste sentido, é consenso que a redução das desigualdades emerge como uma das principais estratégias para elevar o bem-estar da população brasileira, ainda que não esteja pacificado quais seriam as políticas mais eficazes para a concretização de tal empreitada. Historicamente, o território brasileiro foi marcado pela concentração territorial dos investimentos públicos e privados, bem como da infraestrutura e dos meios de produção, situação que permanece até a atualidade, mesmo após a implementação de políticas de desconcentração (Abdal, 2017). Tal cenário refletiu na constituição de uma extensa área intitulada por Santos (1993) como **Região Concentrada**, ou seja, a porção do território brasileiro caracterizada por intenso fluxo de capitais, presença de tecnologias de ponta e expressão do meio técnico-científico-informacional³.

A partir da década de 1990, no bojo das políticas neoliberais, o Brasil passa por um processo de abertura econômica, redução do papel do Estado na economia e maior preocupação com a inserção e competitividade internacional da indústria brasileira. Com efeito, ocorre a transferência de responsabilidades pelas questões econômicas e produtivas da União para os entes subnacionais, processo que culminou na emergência de disputas por recursos e investimentos entre estados e municípios. Neste contexto, de declínio de políticas nacionais voltadas à superação das desigualdades regionais, estados e municípios brasileiros passaram a traçar alternativas próprias para a promoção do desenvolvimento local e regional, que culminaram na implementação de ações e estratégias *bottom-up* (de baixo para cima), sem a coordenação necessária à um país de dimensões continentais e múltiplas realidades como o Brasil (Macedo; Angelis, 2013; Abdal, 2017).

Nesta esteira, no ímpeto de atrair investimentos e garantir sua inserção na economia globalizada – movimento que evolui significativamente a partir da década de 1990 – estados e municípios brasileiros passam a travar uma verdadeira “Guerra” para atrair empreendimentos (principalmente industriais) através da concessão de incentivos diversos, com destaque para incentivos fiscais pautados na redução de alíquotas de impostos municipais e estaduais (Macedo e Angelis, 2013). Frente a esta realidade, em 2005 o Governo do Estado do Rio de Janeiro implementou a política de recuperação econômica dos municípios fluminenses. Instituída pela Lei Estadual nº 4.533/2005, tal política previa, dentre outras estratégias, a redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para indústrias existentes ou que viessem a se instalar nos municípios abarcados pelo dispositivo legal supramencionado. O pressuposto assumido pelo governo estadual fluminense era de que a atração e o estímulo do segmento industrial seriam capazes de dinamizar as economias municipais, por meio de externalidades positivas atribuídas à atividade industrial pela literatura econômica.

Tal medida, desencadeou uma “Guerra fiscal” com o estado de Minas Gerais, cuja carga tributária se tornou relativamente maior em relação ao território fluminense, tornando o estado mineiro menos atrativo aos investimentos. Neste sentido, segundo a Federação das Indústrias

³Em linhas gerais, Santos (1993), problematiza que o meio Técnico-Científico-Informacional consiste na influência cada vez maior da ciência, da técnica e da informação na (re)organização do território pelas forças hegemônicas da economia globalizada.

de Minas Gerais (FIEMG, 2015) a guerra fiscal desencadeada pela política de recuperação econômica fluminense foi prejudicial à Minas Gerais, na medida em que as condições fiscais e tributárias oferecidas pelo Rio de Janeiro, resultaram em uma “fuga” de investimentos do território mineiro.

Norteados-se pela questão-problema “**como os incentivos fiscais ao segmento industrial impactaram as variáveis econômicas e os indicadores socioeconômicos dos municípios beneficiados por tais estratégias, em relação aos municípios não beneficiados?**”, o presente trabalho tem como objetivo central analisar a real contribuição dos incentivos fiscais à indústria como estratégia para a promoção do desenvolvimento econômico regional, por meio da comparação entre dois municípios fluminenses beneficiados por incentivos fiscais e dois municípios mineiros geograficamente próximos, não beneficiados.

Esta investigação justifica-se pela relevância e atemporalidade das discussões acerca das políticas de desenvolvimento regional no Brasil, um país sabidamente perpassado por profundas desigualdades. Além disso, como pontuam Sacramento e Raupp (2023), são escassos os trabalhos teóricos preocupados em lançar olhar sobre a conexão entre a responsabilidade fiscal e a responsabilidade social no Brasil. Ademais, ainda que a recém aprovada reforma tributária brasileira traga a promessa de minimizar o cenário de guerra fiscal entre os entes subnacionais, espera-se que as discussões e reflexões aqui estabelecidas, possam contribuir para futuras propostas e ações voltadas à formulação de políticas públicas de desenvolvimento local e regional.

O artigo está organizado em 5 seções, incluída esta introdução. A segunda seção traz uma breve discussão teórica sobre desenvolvimento econômico, desenvolvimento regional e sobre a estratégia de concessão de incentivos fiscais como instrumento para promover o desenvolvimento local/regional. A terceira subseção consiste na caracterização metodológica da investigação e dos procedimentos adotados. De caráter analítico, a quarta seção caracteriza a Política de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses e analisa potenciais impactos positivos da mesma sobre a economia dos municípios fluminenses. Por fim, em Considerações Finais, apresenta-se uma concatenação das análises e discussões, bem como, possibilidades de estudos complementares e limitações da investigação ora apresentada.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O **Desenvolvimento Econômico** enquanto conceito, ganha corpo na primeira metade do século XX, associado a processos resultantes do mercado que culminaram em geração de renda e acumulação de capital (Malta *et. al.*, 2019; Molina, 2019). Embora não deva ser considerado um conceito pronto e acabado, alguns pontos são consensuais em torno do termo como, por exemplo, a noção de dinamização da economia e melhora no padrão de vida da população (Corrêa *et. al.*, 2019).

Frequentemente, **desenvolvimento econômico** e **crescimento econômico** são assumidos por diferentes campos do conhecimento como sinônimos. No entanto, é importante reconhecer uma diferença importante entre ambos: enquanto o crescimento econômico está relacionado a uma perspectiva quantitativa, o desenvolvimento econômico consiste num processo mais complexo que agrega, por exemplo, transformações estruturais em termos de

aplicação prática de conhecimento técnico-científico, bem como, avanços no tocante à coordenação entre diferentes atores e segmentos sociais. Dito de outra forma, o crescimento econômico por si só, pode não gerar desenvolvimento se não resultar em um processo capaz de criar melhores condições sociais e econômicas para a população como um todo (Vieira; Santos, 2012; Silva; Lima, 2014; Molina, 2019; Griebeler *et. al.*, 2020).

Embora ideias relacionadas ao desenvolvimento econômico estejam presentes em trabalhos da economia clássica desde o século XVIII, o termo enquanto conceito começa a ganhar evidência em meados do século XX, associado à industrialização e sinônimo de crescimento econômico. No entanto, já na década de 1960, passam a ser incorporados indicadores sociais ao conceito, como resultado de abordagens que passam a considerar o bem-estar da população (Bellingieri, 2017; Malta *et. al.*, 2019).

Posteriormente, novos aportes foram moldando o conceito de desenvolvimento econômico. Na década de 1970 emerge a preocupação com a sustentabilidade ambiental, e com a sobrevivência do planeta. Na década de 1990 o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) propõe o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), admitindo que a renda da população, seu acesso à saúde e educação seriam suficientes para mensurar o nível de desenvolvimento econômico de uma dada localidade (Bellingieri, 2017). No entanto, numa perspectiva crítica, Vieira e Santos (2012) defendem que no atual contexto da globalização, no qual as relações econômicas são cada vez mais intensas e complexas, mensurar o desenvolvimento econômico torna-se uma tarefa difícil, dado o envolvimento de variáveis não econômicas como, cultura, realizações, dentre outras.

Na mesma esteira, para Veenhoven (2000), indicadores quantitativos-objetivos não são suficientes para mensurar a qualidade de vida da população e, portanto, são ineficientes para medir o desenvolvimento econômico, numa perspectiva que ultrapasse o aspecto econômico. Em consonância, Furtado (1974) problematiza que o desenvolvimento econômico enquanto processo pautado no crescimento econômico e em elevação de padrões de consumo à luz das economias desenvolvidas, constitui um mito, sendo algo dificilmente alcançável. Tal perspectiva é corroborada por Molina (2019, p. 78), para quem o crescimento econômico verificado nos países desenvolvidos não se traduziu em melhorias nas condições de vida as parcelas mais carentes da população, “desmistificando a ideia de economistas convencionais que equiparavam desenvolvimento à capacidade produtiva de acumular riquezas”.

Ainda assim, Molina (2019) problematiza que, a despeito de limitações e críticas, a utilização de critérios quantitativos – como o IDH – para mensurar e analisar o desenvolvimento econômico dos países e nações, serviu para evidenciar a permanência das disparidades entre os países desenvolvidos e subdesenvolvidos, sendo que nestes últimos, o acesso da população a bens e serviços ficou aquém do pregado pela teoria. Tal colocação corrobora Silva e Lima (2015, p.136), segundo os quais “com frequência o crescimento econômico aumenta o número de ricos e pobres, mantendo e até alargando as desigualdades, não produzindo desenvolvimento humano e social”.

Portanto, nesta perspectiva, alcançar o desenvolvimento econômico pressupõe superar a pobreza e promover a inclusão social, por meio da igualdade, da solidariedade e da equidade. Trata-se de ir além da acumulação de riqueza material que, embora necessária, é insuficiente para garantir melhores condições de vida à amplas parcelas da população (Sachs, 2008). Na mesma esteira, para Renzi *et. al.* (2019), as políticas voltadas à promoção do desenvolvimento

econômico devem ser pensadas e implementadas de modo a abarcar as questões sociais, políticas, institucionais e ambientais, concatenando-as de modo a favorecer um crescimento autossustentado. Tal estratégia tende a favorecer melhores resultados em termos de distribuição de renda, geração de emprego e equidade socioeconômica.

2.2 DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

O termo desenvolvimento regional surge em meio a esforços para explicar a concentração territorial dos mercados, da produção e dos recursos financeiros, o que resultou na incorporação das questões locais e regionais ao conceito de desenvolvimento econômico. As disparidades regionais foram objeto de economistas por muito tempo, embora suas análises constituíssem mera extensão das técnicas e métodos em nível nacional. Embora as discussões relacionadas ao desenvolvimento regional já estivessem presentes em trabalhos do século XVIII⁴, é no final do século XIX e, posteriormente, em meados do século XX, que ganham destaque as preocupações específicas com os problemas regionais. Tal enfoque, levou à emergência de dois eixos teóricos principais: as **Teorias Clássicas da Localização** e as **Teorias do Desenvolvimento Regional**. (Thisse, 2011; Bellingieri, 2017; Oliveira, 2021).

No primeiro eixo, as **Teorias Clássicas da Localização** centram-se nas decisões locacionais na perspectiva das empresas, considerando os custos de transportes como fator determinante para estabelecer a localização ótima dos empreendimentos. Nesta abordagem, as externalidades associadas à aglomeração de atividades numa dada região não são consideradas, sendo o desenvolvimento resultante do progresso técnico, com o território reduzido meramente ao espaço onde as atividades econômicas se desenvolvem (Monasterio; Cavalcante, 2011; Oliveira, 2021). Destacam-se neste grupo, construções teóricas como, os **Anéis de Von Thünen**, cujo foco é o padrão de ocupação espacial a partir dos custos de comercialização de produtos; os **Triângulos de Weber**, que considera que a decisão locacional das atividades industriais é ponderada pelos custos de transporte, mão-de-obra e das forças de aglomeração e desaglomeração; os **Hexágonos de Chirstaller**, teoria que se ocupa com a organização do território de modo que os consumidores sejam atendidos ao mesmo tempo em que a distância entre estes e as firmas seja minimizada (Monastério; Cavalcante, 2011; Oliveira, 2021).

Por sua vez, as **Teorias de Desenvolvimento Regional** são perpassadas pela ideia da existência de uma atividade ou fator que irradiam dinamismo sobre outros setores econômicos, gerando crescimento. Trata-se, portanto, de uma perspectiva associada a algum tipo de mecanismo dinâmico de autorreforço, resultante de externalidades associadas a alguma indústria ou empreendimento (Monasterio; Cavalcante, 2011; Bellingieri, 2017). Neste grupo teórico, ganharam destaque, por exemplo, a teoria dos **Polos de Crescimento**, centrada na relação entre as indústrias motrizes que têm a capacidade de dinamizar o entorno; **Causação Circular Cumulativa**, que admite que o desenvolvimento regional pode ser atribuído a mecanismos que, uma vez iniciados, são mutuamente reforçados pelas forças do mercado; **Encadeamentos para frente e para trás**, admitindo que os desequilíbrios gerados por surtos de desenvolvimento em regiões dinâmicas constituem impulsos para as regiões menos dinâmicas potencializarem seus recursos (Perroux, 1977; Myrdal, 1960; Hirschman, 1961).

⁴Em 1755, o economista Cantillon desenvolveu questões sobre a teoria econômica voltadas à discussão do comércio entre nações e regiões, associadas ao desenvolvimento de tais recortes espaciais.

Em linhas gerais, tais teorias, admitem que o desenvolvimento econômico não é uniforme em todas as localidades, razão pela qual, as regiões com maior capacidade de inovação, mais bem-dotadas de capital humano e recursos naturais tendem a apresentar desenvolvimento mais rápido. Além disso, o segmento industrial é considerado o setor dinâmico por excelência já que exerce fortes efeitos sobre as demais atividades. Esta percepção da atividade industrial como elemento dinâmico também está presente nos fundamentos teóricos do estruturalismo latino-americano⁵, segundo o qual, os países e regiões tendem a se desenvolver mais, à medida em que substituem as atividades agrícolas por atividades industriais de produtividade mais elevada. Isto porque, a indústria é assumida como o setor mais dinâmico e com maiores possibilidades de implementação e difusão de inovações que se propagam de modo cumulativo a outros segmentos (Oliveira, 2021; Silva, 2021).

Por tais razões, desde a década de 1990 no Brasil, intensificaram-se os esforços empreendidos pelos entes subnacionais – principalmente governos estaduais – para dinamizar o segmento industrial e atrair novos empreendimentos do ramo, pautados principalmente na concessão de incentivos fiscais e apoio na implantação de infraestrutura. Tais empreitadas tiveram como resultado, uma relativa desconcentração industrial no território brasileiro, ainda que esta desconcentração tenha ocorrido a partir de polos historicamente constituídos e não tenham implicado em uma mudança estrutural do padrão locacional das indústrias (Britto; Cassiolatto, 2000; Abdal, 2017).

2.3 INCENTIVOS FISCAIS À INDÚSTRIA: GUERRA FISCAL *VERSUS* DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

Os primeiros movimentos no sentido de planejar e promover o desenvolvimento econômico no Brasil surgem na década de 1930, mediante esforços do Estado para acelerar a industrialização do país, os quais, a despeito de divergências ideológicas, acabaram perpassando diferentes governos ao longo do século XX. Neste contexto, a intervenção estatal entre 1930 e 1989 foi um fator preponderante para o crescimento econômico brasileiro, a despeito das disparidades regionais resultantes (Monteiro Neto, 2007; Mendes; Matteo, 2011; Vargas; Theis, 2014).

No final dos anos 1980, no contexto da redemocratização e da tentativa de ruptura com os traços autoritários dos governos militares, é promulgada a Constituição Federal de 1988, perpassada por princípios de descentralização política, administrativa, econômica e orçamentária entre os entes federados. Paralelamente, as ideias liberais que marcaram as reformas empreendidas no Brasil na década de 1990 contribuíram para que as preocupações do Estado se voltassem à estabilidade da moeda e controle inflacionário, em detrimento de medidas voltadas ao planejamento regional. Nos anos 2000, a persistência de desigualdades regionais trouxe novamente à tona a questão do planejamento para promoção do desenvolvimento regional, culminando na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional

⁵O estruturalismo é uma abordagem teórica construída nos anos 1940, no âmbito da atuação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). Trata-se de uma abordagem que considera o subdesenvolvimento não como um estágio que precede ao desenvolvimento, mas como fruto de um conjunto de fatores que torna o subdesenvolvimento estrutural. De forma bastante resumida, o estruturalismo cepalino atribui o subdesenvolvimento dos países latino-americanos à defasagem das estruturas produtivas, institucionais e sociais dos países subdesenvolvidos, em relação aos países centrais ou desenvolvidos (Bárcena *et. al.*, 2018).

(PNDR). No entanto, embora a PNDR tenha representado avanços importantes, falhas de concepção e articulação comprometeram a efetividade de suas propostas, principalmente em função da ausência de consensos entre entes federados e órgãos governamentais (Mendes; Matteo, 2011; Campolina, 2014).

É neste contexto de redução da atuação do Estado enquanto agente planejador no bojo dos preceitos neoliberais, associado à autonomia dos entes federados promovida pela Constituição de 1988, que se constitui um cenário propício às iniciativas próprias dos entes subnacionais para atrair investimentos privados e, conseqüentemente, tentar promover o desenvolvimento local e regional. Tal cenário resultou em uma mudança de foco no que concerne às ações e estratégias voltadas à promoção do desenvolvimento regional: as preocupações com o combate às desigualdades dão lugar à promoção da competitividade entre os entes subnacionais o que, na prática, se traduz em novos desequilíbrios (Delfino, 2012; Abdal, 2017).

Paralelamente, ao contextualizar a política fiscal brasileira adotada a partir dos preceitos neoliberais, Lopreato (2007, p. 4) problematiza que “a integração subordinada aos mercados, associada à abertura comercial e financeira e à retirada do Estado como agente condutor do crescimento, exigiram a adaptação do regime fiscal às alterações da estratégia de desenvolvimento e das formas de integração à economia mundial”. Como resultado da redução da atuação da União, houve um esvaziamento dos órgãos e fundos voltados às políticas de desenvolvimento e superação de desigualdades regionais, culminando em perda de receitas para os entes subnacionais que, ao mesmo tempo, se viram diante de novas demandas, como resultado da maior autonomia a eles concedida pela Constituição de 1988. Com efeito, o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) – um tributo estadual cuja estrutura tributária vigente privilegia operações nos estados de origem – emergiu como uma ferramenta de negociação dos estados para atração de investimentos privados, mediante concessão de benefícios e incentivos às empresas (Britto; Cassiolatto, 2000; Lopreato, 2007; Derzi, 2014; Castilho, 2017; Afonso *et. al.* 2017).

Esta disputa entre estados (ou municípios) pela atração de investimentos privados com base na concessão de benefícios fiscais, doação de terrenos, obras de infraestrutura, entre outros, constitui a “Guerra Fiscal” (Nascimento (2008), um processo perpassado pela “concorrência fiscal que se opera por meio da concessão descoordenada de exonerações tributárias na legislação do ICMS, em descumprimento aos ritos e requisitos necessários à adoção dessa medida, e com grave prejuízo para a federação e para as finanças estaduais” Afonso *et. al.* (2017, p. 417). Os principais argumentos utilizados para justificar a concessão de incentivos fiscais pelos estados aos empreendimentos privados – principalmente as indústrias – residem nos efeitos benéficos associados à atração de empresas como uma solução para a criação de novos empregos e diversificação da produção local, frente às desigualdades regionais brasileiras, bem como à limitada capacidade interna de investimento. Além disso, as indústrias incentivadas tendem a atrair empresas fornecedoras, desencadeando a expansão do nível de emprego, da renda e do consumo (Dulci, 2002; Nascimento, 2008; Derzi, 2014).

A despeito dos benefícios que teoricamente justificariam a concessão de incentivos fiscais, os efeitos positivos eventualmente alcançados no curto prazo tendem a ser mitigados no longo prazo, em função da capacidade de estímulo dos benefícios concedidos. A concessão de incentivos em caráter predatório, acaba impactando a concorrência entre empresas, além de representar renúncia fiscal expressiva, com capacidade de impactar negativamente as contas

públicas de estados e municípios. Além disso, a tentativa dos entes subnacionais de promover desconcentração territorial da produção é comprometida por aspectos, como: maior poder de negociação de estados e municípios mais desenvolvidos; maior subordinação dos entes nacionais aos interesses privados; desequilíbrio fiscal com potencial para gerar instabilidades macroeconômicas (Dulci, 2002; Nascimento, 2008; Afonso *et. al.*, 2007; Varsano, 2009).

Em caráter complementar, Monteiro Neto (2014), aponta que a concessão de incentivos fiscais como instrumento para promoção do desenvolvimento regional, via atração de investimentos privados externos, caracteriza uma concorrência predatória, na qual há ganhos evidentes para as empresas beneficiadas, mas não muito claros para os governos concedentes. Ao analisar as políticas de concessão de incentivos fiscais adotadas por estados do nordeste brasileiro, Cruz Lima e Rodrigues Lima (2010, p. 584) apontam que tais estratégias “não são capazes, por si só, de alterar significativamente a dinâmica econômica local”. Isto porque, os incentivos fiscais não são os únicos fatores determinantes para a atratividade de determinados estados e/ou municípios, o que envolve diferentes aspectos em termos de infraestrutura, oferta e demanda, arranjos institucionais, dentre outros.

Em síntese, a discussão teórica aqui empreendida evidencia um cenário em que a redução da atuação do Estado no bojo da ideologia neoliberal – principalmente no tocante às políticas de desenvolvimento regional – culminou na proliferação de iniciativas isoladas e descoordenadas por parte dos entes subnacionais, visando dinamizar as economias locais e regionais e, conseqüentemente, promover o desenvolvimento. No entanto, as políticas de incentivos fiscais ao segmento industrial que culminaram numa guerra fiscal entre diferentes estados e municípios brasileiros, apresentam impactos negativos que colocam em questão a real contribuição da prática à promoção do desenvolvimento regional.

A disputa por investimentos mediante concessão de incentivos fiscais por estados e municípios, emerge como expressão legítima da “Guerra dos Lugares” que, conforme problematizado por Santos (2006), é produto das diferenças de capacidade dos lugares em oferecer rentabilidade aos investimentos, razão pela qual é razoável considerar a “produtividade espacial”, que contempla as condições artificiais como leis locais, imposto, relações trabalhistas, dentre outros elementos. Ademais, em consonância com Brandão (2014), a capacidade dos incentivos fiscais para promover o desenvolvimento regional também pode ser questionada, quando o desenvolvimento econômico é assumido como um processo complexo, que ultrapassa a melhoria dos indicadores econômicos, agregando também o progresso técnico, a melhoria das condições de vida da população, a redistribuição do poder político e uma melhor coordenação entre diferentes atores e segmentos sociais.

3 METODOLOGIA

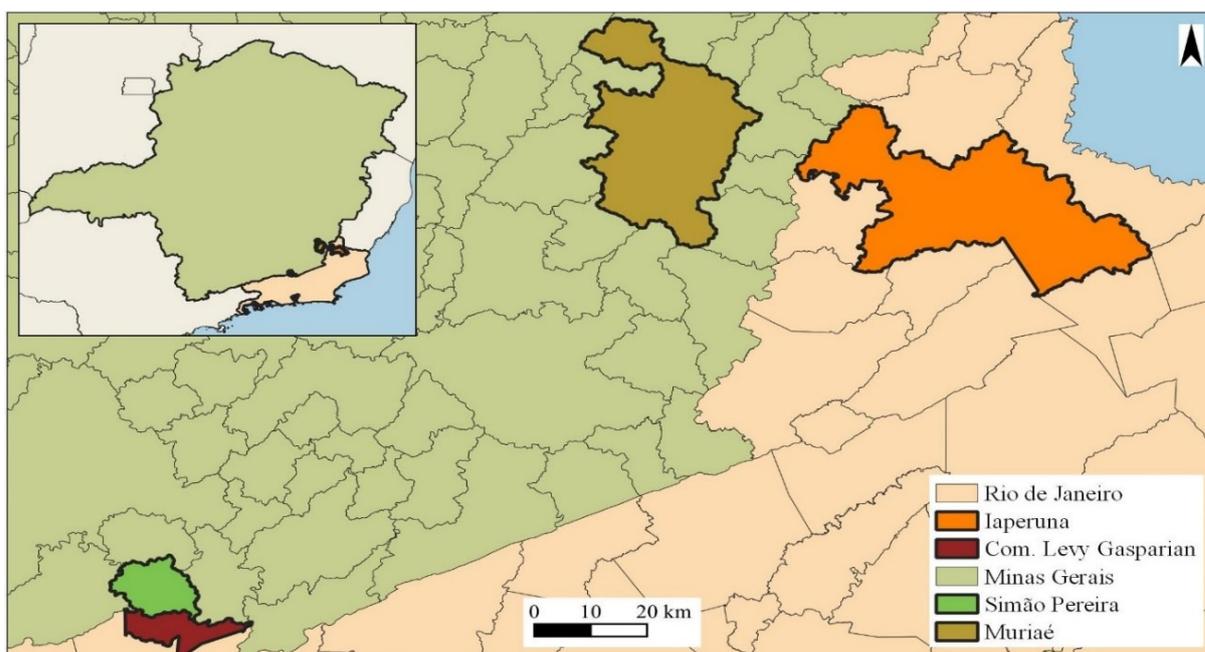
Metodologicamente, o trabalho caracteriza-se pela **natureza qualitativa-quantitativa**, por empregar a combinação de ambas as abordagens, quais sejam, a análise baseada em relações contextualizadas e a utilização de dados numéricos e técnicas estatísticas para compreender um fenômeno. Além disso, trata-se de **finalidade aplicada**, dado o interesse em questões e problemas locais; **nível exploratório**, por buscar contribuir para uma visão geral do fenômeno pesquisado, visando torná-lo mais; e, **método dedutivo**, dado a utilização de leis gerais para compreender um fenômeno particular (Gil, 2008; Gerhardt; Silveira 2009; Creswell, 2010).

Quanto ao **delineamento**, é razoável admitir que a pesquisa consiste em **Pesquisa bibliográfica**, a partir de material acadêmico prévio, visando identificar a produção relacionada ao fenômeno; **Pesquisa documental**, por envolver manipulação de dados que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da investigação (dados econômicos e legislações); **Estudo multicaso**, por envolver análise de um fenômeno em seu contexto real, subsidiado pelo **Método estatístico**, em função da utilização de um modelo de regressão linear com variável dicotômica para analisar a influência entre variáveis econômicas municipais, bem como da utilização de estatística descritiva para analisar comparativamente dados socioeconômicos municipais (Gil, 2008; Marconi; Lakatos, 2003).

3.1 LÓCUS DE INVESTIGAÇÃO

Esta investigação tem por objetivo analisar potenciais impactos positivos da política de recuperação econômica dos municípios fluminenses, comparando dados socioeconômicos de dois municípios do estado do Rio de Janeiro e dois do estado de Minas Gerais. Para tanto, foram selecionados os municípios de Itaperuna e Comendador Levy Gasparian (RJ), e Muriaé e Simão Pereira (MG), cuja localização é demonstrada na figura 1. A seleção dos pares Muriaé/Itaperuna e Simão Pereira/Comendador Levy Gasparian deu-se, em primeiro lugar, pela situação limítrofe em relação aos seus respectivos estados, o que facilita comparações. Além disso, tais municípios caracterizam-se por uma inserção em suas redes urbanas relativamente equivalentes. Embora Comendador Levy Gasparian possua uma população superior ao seu par de comparação (Simão Pereira), ambos apresentam uma inserção regional semelhante, estando localizados às margens da Rodovia BR-040, sob o mesmo grau de influência dos maiores municípios próximos, Juiz de Fora (MG) e Três Rios (RJ). Importante observar ainda, que a constituição histórica dos municípios selecionados é semelhante, o que pode dar pistas para eventuais alterações recentes associadas à política de incentivos fiscais vigente no estado fluminense.

Figura 1 – Localização dos municípios selecionados para análise comparativa.



Fonte: Elaborado pelos Autores (2024)

O município de Itaperuna está localizado na mesorregião Noroeste do estado do Rio de Janeiro fazendo divisa com o estado de Minas Gerais. Situa-se na região intermediária de Campos dos Goytacazes e, em 2022 contava com 101.041 habitantes, sendo considerado Centro Sub-regional A (IBGE, 2024a). Geograficamente próximo, Muriaé é o município mineiro selecionado para análise comparativa com Itaperuna. Localizado na mesorregião da Zona da Mata Mineira, em 2022 possuía 104.108 habitantes, sendo classificado como Centro Regional A, integrante da região intermediária de Juiz de Fora (IBGE, 2024b).

Por sua vez, o município de Comendador Levy Gasparian, localiza-se na mesorregião Centro Fluminense, fazendo divisa com Minas Gerais, integrando a região intermediária de Petrópolis. Contava em 2022 com 8.741 habitantes (IBGE, 2024c). Em posição limítrofe, localiza-se o município mineiro de Simão Pereira, com população de cerca de 3 mil habitantes em 2022, integrante do arranjo populacional de Juiz de Fora, na Zona da Mata Mineira (IBGE, 2024d).

No presente estudo, admite-se que a proximidade geográfica e porte semelhante entre os pares de municípios – Itaperuna/Muriaé e Comendador Levy Gasparian/Simão Pereira – tem potencial para destacar possíveis divergências oriundas da política de incentivos fiscais que alcançou apenas os municípios localizados em território fluminense.

3.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A primeira etapa da investigação, a **Pesquisa Bibliográfica**, foi realizada junto às bases *Scientific Electronic Library Online* (SciELO) e Google Acadêmico, conforme termos e operadores booleanos apresentados no quadro 1.

Quadro 1 – Termos de busca e operadores booleanos utilizados na pesquisa bibliográfica

Pesquisa em	Bases	Termos	Campos de ocorrência
15/12/2023 a 10/01/2024	SciELO Google Acadêmico	“Incentivos fiscais” OR “Guerra fiscal” AND “Desenvolvimento”	Título; Resumo; Palavras-chave

Fonte: Elaborado pelos Autores (2024).

A partir da leitura dos resumos dos textos, foram selecionados aqueles que abordam especificamente a relação entre a concessão de incentivos fiscais com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional. Importante destacar que ao longo da escrita, foram efetuadas novas buscas progressivas seguindo os mesmos critérios, visando ampliar o leque de discussão e fundamentação do trabalho. A **Pesquisa Documental**, por sua vez, envolveu o levantamento de informações municipais junto ao portal “IBGE-Cidades”⁶ e junto ao Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA)⁷, conforme detalhado no quadro 2.

⁶ Disponível em: cidades.ibge.gov.br

⁷ Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pnadcm>

Quadro 2 – Dados levantados em pesquisa documental

	Dado	Bases	Tratamento
Grupo 1	Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios – 2002 a 2020	SIDRA/IBGE - Tabela 5938	Deflação dos valores para o ano de 2002
	Valor Adicionado Bruto (VAB) Agropecuária – 2002 a 2020		
	VAB Indústria – 2002 a 2020		
	VAB Serviços – 2002 a 2020		
	Índice deflator do PIB – 2002 a 2020		
Grupo 2	Salário médio dos municípios (em salários mínimos) – 2021	Portal IBGE Cidades	Não aplicável
	População ocupada – 2021		
	População com rendimento per capita até ½ salário mínimo		
	IDEB – Ensino fundamental I		
	IDEB – Ensino fundamental II		
	Percentual de receitas oriundas de fontes externas		
	Mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)		
	Esgotamento sanitário adequado		
	Urbanização de vias públicas		

Fonte: Elaborado pelos Autores (2024)

Os dados do quadro 2 que compõem o “Grupo 1”, têm por objetivo subsidiar a análise do impacto econômico da implementação da política fluminense em comento sobre a economia municipal de Itaperuna e Comendador Levy Gasparian. O recorte temporal compreende os anos de 2002 (dado mais antigo com publicação em vigor) e 2020 (anos mais recente disponível na ocasião da pesquisa), resultando em 19 observações, cuja ampliação é dificultada pela indisponibilidade de dados (principalmente no caso de dados anteriores a 2002). Por sua vez, os dados que compõem o “Grupo 2”, visam subsidiar uma análise comparativa de indicadores socioeconômicos verificados em 2021 destes municípios em relação aos municípios mineiros de Muriaé e Simão Pereira. Isto porque, a presente investigação admite que, dentre os dados disponíveis para os municípios selecionados para análise, aqueles que compõem o “Grupo 2” podem dar pistas sobre o grau do desenvolvimento econômico, entendido como um processo complexo que ultrapassa a melhora dos indicadores puramente econômicos. Importa observar que os dados socioeconômicos em questão se caracterizam por publicações sazonais, em muitos casos vinculados aos censos demográficos, o que dificulta a apresentação da evolução temporal dos mesmos. Assim, a opção metodológica adotada neste estudo consistiu na apresentação dos dados socioeconômicos mais recentes disponíveis na ocasião da pesquisa (2021), no sentido de analisá-los sob a ótica situacional “pós-incentivos”.

Para analisar em que medida a entrada em vigor dos incentivos fiscais concedidos pelo governo fluminense esteve relacionada à variação do VAB Indústria e, conseqüentemente, ao incremento do PIB dos municípios selecionados, utilizou-se o método estatístico de regressão linear com variável dicotômica. De acordo com Gujarati e Porter (2011, p.39), “a regressão consiste no método estatístico que permite o estudo da dependência de determinada variável em relação a uma (ou múltiplas) variável explicativa, visando estimar o valor da primeira em função da segunda”. No entanto, por vezes a variável dependente é influenciada por variáveis qualitativas que devem ser incluídas entre as variáveis quantitativas. Essas variáveis *dummy* indicam a presença ou ausência de determinada qualidade ou atributo, sendo “quantificadas” por meio de variáveis artificiais que assumem valores de “1” (indicando a presença do atributo) ou “0” (para ausência dele) (Gujarati; Porter, 2011).

No presente estudo, considerou-se o PIB municipal como variável dependente, enquanto a variável explicativa foi o VAB Indústria. A variável dicotômica (*dummy*) adotada foi a

“vigência dos incentivos fiscais”. Convergindo para o que apontam Gujarati e Porter (2011), para obtenção da regressão foi atribuído o valor “0” (zero) para os anos em que os municípios não eram beneficiados pelos incentivos fiscais (2002 a 2010) e “1” (um) para os anos em que os incentivos estavam vigentes (2011 a 2020). Portanto, com base em Gujarati e Porter (2011) e Hoffman (2016), propôs-se o modelo de regressão apresentado na equação 1.

$$\tilde{y} = \beta_0 + \beta_1 \cdot X_1 + \beta_2 \cdot D + u \quad (I)$$

Onde:

\tilde{y} = Variável dependente (PIB municipal)

β_0 = Intercepto

β_1 = Coeficiente da variável independente

X_1 = Significância da variável independente (VAB Indústria)

β_2 = Coeficiente da variável dicotômica

D = Variável dicotômica (*Dummy*) (“0” para os anos em que os incentivos fiscais não vigoraram, ou “1” para os anos em que vigoraram)

u = Erro padrão

Após a compilação e tratamento dos dados, foi utilizado o software Microsoft Excel®, complemento análise de dados, para calcular a regressão. Com base em Hoffmann (2016), foi adotado no presente trabalho o nível de confiança de 95%. Assim, só foram consideradas estaticamente significantes as relações de influência com valor-P < 5%. O grau de explicação da regressão é dado pelo Coeficiente de Determinação Ajustado (R^2 ajustado), sendo que quanto mais próximo de 100%, maior o grau de explicação do fenômeno em função das variáveis.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

4.1 A POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES E A GUERRA FISCAL COM MINAS GERAIS

A política de recuperação econômica dos municípios fluminenses foi instituída pela Lei estadual nº 4.533, de 04 de abril de 2005 e ficou conhecida como “Lei Rosinha”, por ter sido sancionada pela então governadora do Rio, Rosinha Matheus. Contemplava inicialmente 31 municípios das mesorregiões Centro, Norte e Noroeste do estado do Rio de Janeiro, sendo que o principal benefício concedido era o “regime especial de recolhimento do ICMS equivalente a 2% (dois por cento) sobre o faturamento no mês de referência” (Rio de Janeiro, 2005). Quatro anos após a sanção da “Lei Rosinha”, o governo de Minas Gerais publicou em 20 de novembro de 2009 o Decreto nº 45.218, numa tentativa de proteger a economia mineira em face da concessão de benefícios e incentivos fiscais, por outras unidades da federação. Tal dispositivo permitia a adoção de tratamento tributário diferenciado a empresas mineiras, visando equilibrar as condições de competitividade, sempre que fosse demonstrada a ocorrência de prejuízos econômicos decorrentes de incentivos concedidos por outro estado (Minas Gerais, 2009). Embora o Decreto 45.218/2009 configure clara tentativa do governo mineiro de concorrer com a política de incentivos fiscais fluminense, nota-se certo conservadorismo da proposta dada a exigência de que, para fazer jus ao tratamento tributário especial, o contribuinte industrial demonstrasse prejuízos decorrentes da política fiscal adotada por outra unidade federada.

Nos anos seguintes, o governo fluminense promoveu diversas alterações legislativas relacionadas à política de recuperação econômica, sempre no sentido de ampliar o número de municípios beneficiados. Foi o caso das leis estaduais nº 5.636/2010 e 5.792/2010, do decreto estadual nº 44.036/2013, bem como das leis estaduais nº 6.979/2015 e 9.335/2021. Importante ressaltar que após a última modificação no ano de 2021, 60% dos municípios do estado do Rio de Janeiro passaram a ser beneficiados pela política de recuperação econômica aqui caracterizada. Em que pese tais alterações, a estratégia central daquela política se manteve apoiada em redução da alíquota de ICMS para estabelecimentos industriais.

Na esfera mineira, o Decreto 45.218/2009 não sofreu alterações significativas, quer seja no sentido de simplificar as regras para concessão de benefícios e incentivos, quer seja no sentido de especificar novos segmentos e/ou municípios passíveis de serem beneficiados. Aqui é importante pontuar que, segundo Vieira (2014, p.166), o Rio de Janeiro instituiu dispositivos legais que permitiram ao estado “aportar capital nas empresas assistidas e lançar mão de receitas do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e dos *royalties* do petróleo para conceder incentivos, aumentando o poder de fogo do estado na guerra fiscal”.

Em relação à tentativa do governo mineiro de proteger a economia, a Federação das Indústrias de Minas Gerais aponta que “na prática, a burocracia do processo e a complexidade na aplicação das regras acabaram por não trazer efeitos práticos capazes de combater a concorrência desleal” (FIEMG, 2015, p.39). Além disso, a baixa efetividade do Decreto 45.218/2009 no sentido de viabilizar uma competição justa com os incentivos do estado vizinho pode ser explicada em função da previsão de incentivos não tão agressivos quanto os incentivos fluminenses, além da falta de apoio dos municípios mineiros ao processo de obtenção dos incentivos tributários (FIEMG, 2015).

4.2 IMPACTO DA POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES SOBRE ITAPERUNA E COMENDADOR LEVY GASPARIAN

As discussões estabelecidas até aqui sugerem que a política de incentivos fiscais implementada pelo estado do Rio de Janeiro consistiu numa estratégia agressiva e de amplo alcance territorial, principalmente quando comparada com o estado vizinho de Minas Gerais, cuja reação se mostrou mais conservadora resultando em menores efeitos práticos. Neste sentido, a tabela 1 apresenta a variação de indicadores econômicos do município de Itaperuna, um dos municípios fluminenses beneficiados por incentivos e selecionados para a análise ora empreendida.

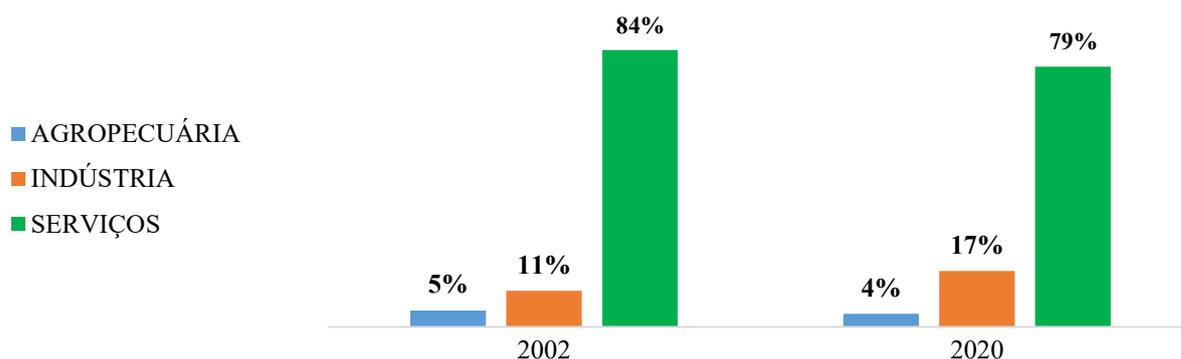
Tabela 1 – PIB e Valores Adicionados Fiscais do município de Itaperuna (RJ) - 2002 a 2020.

Ano	PIB (R\$)	VAB Agropecuária (R\$)	VAB Indústria (R\$)	VAB Serviços (R\$)
2002	518.623.861,57	27.569.899,82	56.118.169,40	434.935.792,35
2003	617.099.271,40	28.906.193,08	93.448.998,18	494.744.080,15
2004	653.753.187,61	35.270.719,49	80.032.103,83	538.450.364,30
2005	985.811.475,41	45.219.489,98	302.724.954,46	637.867.030,97
2006	1.008.936.247,72	45.146.630,24	278.933.515,48	684.856.102,00
2007	858.764.116,58	42.780.965,39	107.942.167,58	708.040.983,61
2008	974.038.251,37	52.030.282,33	121.944.672,13	800.063.296,90
2009	1.093.980.874,32	51.100.865,21	168.807.604,74	874.072.404,37
2010	1.308.033.697,63	55.303.961,75	232.372.267,76	1.020.357.468,12
2011	1.413.405.282,33	66.463.797,81	204.099.499,09	1.142.841.985,43
2012	1.637.613.843,35	77.433.743,17	290.432.832,42	1.269.747.267,76
2013	1.737.197.632,06	81.791.438,98	262.415.300,55	1.392.990.892,53
2014	2.002.346.994,54	89.321.493,62	330.481.785,06	1.582.543.715,85
2015	2.162.846.994,54	99.228.142,08	327.206.284,15	1.736.412.568,31
2016	2.294.826.958,11	102.852.231,33	333.175.546,45	1.858.799.180,33
2017	2.464.444.444,44	96.497.040,07	358.953.324,23	2.008.994.080,15
2018	2.544.555.555,56	91.601.092,90	352.695.810,56	2.100.258.652,09
2019	2.826.932.604,74	93.097.449,91	424.711.293,26	2.309.123.861,57
2020	3.020.969.034,61	132.630.464,48	502.235.200,36	2.386.103.369,76

Fonte: IBGE (2020)

Constata-se a partir da tabela 1, que o PIB de Itaperuna cresceu 482,50% entre 2002 e 2020. Paralelamente, o VAB Agropecuária cresceu 381,07%, o VAB Indústria 794,96%, enquanto o VAB Serviços cresceu 448,61%. Evidencia-se, portanto, que em termos econômicos, o segmento industrial foi o que mais cresceu no município, no período analisado. Conseqüentemente, a participação do segmento industrial no PIB de Itaperuna passou de 11% em 2002 para 17% em 2020 (um crescimento de 35%), enquanto os segmentos agropecuária e serviços tiveram sua participação reduzida de 5% para 4% e de 84% para 79%, respectivamente. O gráfico apresentado como figura 2, ilustra tais variações.

Figura 2 – Composição do PIB de Itaperuna em 2002 e 2020.



Fonte: Elaborado pelos Autores (2024), a partir de IBGE (2020).

Por sua vez, a tabela 2 apresenta o PIB e os valores adicionados do município de Comendador Levy Gasparian entre 2002 e 2020.

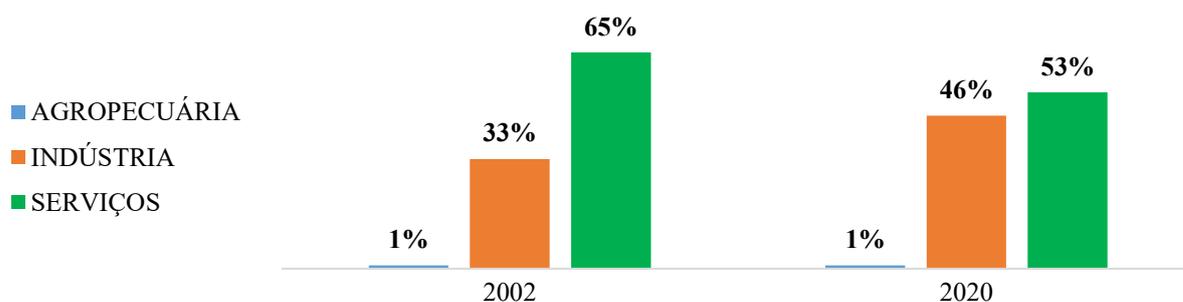
Tabela 2 – PIB e Valores Adicionados Fiscais do município de Comendador Levy Gasparian (RJ) - 2002 a 2020.

Ano	PIB (R\$)	VAF Agropecuária (R\$)	VAF Indústria (R\$)	VAF Serviços (R\$)
2002	65.384.865,03	920.341,87	21.718.444,37	42.746.816,84
2003	66.984.195,83	807.256,72	23.130.362,88	43.045.282,55
2004	79.492.954,68	1.106.468,96	22.066.375,36	56.320.710,39
2005	105.887.046,71	933.577,74	27.439.699,10	77.513.769,87
2006	132.552.253,58	856.873,44	45.423.708,73	86.272.194,53
2007	141.188.793,26	769.441,31	43.824.722,17	96.594.629,78
2008	96.923.522,20	909.201,70	21.677.139,94	74.336.728,67
2009	100.949.084,96	912.623,09	13.392.017,36	86.644.444,51
2010	81.177.030,99	867.544,94	8.030.132,73	72.279.741,83
2011	65.703.191,77	1.061.499,43	9.095.747,94	55.545.585,65
2012	64.954.797,60	1.175.283,87	11.217.228,42	52.561.952,84
2013	68.471.641,57	1.160.709,28	15.776.429,84	51.534.502,44
2014	72.929.812,22	1.228.780,21	15.701.016,65	56.000.302,27
2015	88.792.780,67	1.144.655,37	39.754.710,16	47.893.415,14
2016	86.139.717,19	1.055.185,82	37.432.704,70	47.651.826,67
2017	85.954.281,67	966.874,17	37.688.826,70	47.298.342,94
2018	88.971.293,04	913.402,68	40.013.091,68	48.044.798,69
2019	92.649.008,66	862.387,68	39.500.326,62	52.286.512,80
2020	99.983.865,50	997.219,47	46.050.126,43	52.936.314,50

Fonte: IBGE (2020)

Com base nos dados da tabela 2, é possível observar que o PIB de Comendador Levy Gasparian cresceu 52,92% entre 2002 e 2020. Ao mesmo tempo, o VAB Agropecuária cresceu 8,35%, o VAB Indústria 291,06% e o VAB Serviços 23,84%. Assim, como no caso de Itaperuna, verifica-se que o segmento industrial foi o que mais cresceu em Comendador Levy Gasparian, embora em percentuais expressivamente inferiores aos verificados no primeiro município. A variação da participação dos segmentos econômicos na composição do PIB de Comendador Levy Gasparian, é ilustrada pelos gráficos apresentados como figura 3.

Figura 3 – Composição do PIB de Comendador Levy Gasparian 2002 e 2020.



Fonte: Elaborado pelos Autores (2024), a partir de IBGE (2020).

Constata-se que a participação do segmento agropecuário do município se manteve estável entre 2002 e 2020, ao passo que o segmento industrial expandiu significativamente, passando de 33% do PIB em 2002 para 46% em 2020 (crescimento de quase 40%). Por sua vez, os serviços tiveram sua participação no PIB reduzida de 65% em 2002 para 53% em 2020. Infere-se, portanto, que o segmento industrial nos municípios fluminenses de Itaperuna e Comendador Levy Gasparian expandiu sua participação na composição do PIB entre 2002 e 2020, sendo tal expansão mais representativa no segundo caso. Diante disso, visando estimar a influência da implementação da política de recuperação econômica fluminense sobre o

segmento industrial dos municípios supramencionados, na sequência são apresentados os resumos estatísticos do cálculo da regressão para ambos.

Tabela 3 – Resumo estatístico do cálculo da regressão para o município de Itaperuna (RJ)

Estatística de regressão	
R múltiplo	0,955254939
R-Quadrado	0,912511998
R-quadrado ajustado	0,901575998
Erro padrão	247652355,8
Observações	19

ANOVA					
	gl	SQ	MQ	F	F significação
Regressão	2	1,02352E+19	5,11758E+18	83,44110963	0,000000003
Resíduo	16	9,81307E+17	6,13317E+16		
Total	18	1,12165E+19			

	Coefficientes	Erro padrão	Stat t	valor-P	95% inferiores	95% superiores	Inferior 95,0%	Superior 95,0%
Interseção	256597678,1	138680737,7	1,85027627	0,082828314008	-37392352,64	550587708,8	-37392352,64	550587708,8
VAF Indústria	3,958652900	0,695345077	5,693076762	0,000033293737	2,484587186	5,432718614	2,484587186	5,432718614
Incentivos	613355316,3	168324274,3	3,643891047	0,002186755016	256523795,1	970186837,4	256523795,1	970186837,4

Fonte: Elaborado pelos Autores (2024)

Conforme tabela 3, as variáveis consideradas pelo modelo de regressão para o município de Itaperuna possuem elevada capacidade de explicar o fenômeno analisado (R^2 ajustado = 0,901575998). Além disso, as variáveis “VAB Indústria” e “Incentivos” apresentam valor-P igual a 0,000033293737 e 0,002186755016, respectivamente, sendo estatisticamente significantes para explicar a variação do PIB municipal (valor-P < 5% ao nível de significância de 95%). Assim, aplicando-se o modelo de regressão (equação II), infere-se que a entrada em vigor da política fluminense foi responsável pelo incremento de mais de R\$ 1,11 bilhões ao PIB de Itaperuna, em função da variação do VAB Indústria entre 2011 e 2020 (quando vigoraram os incentivos). Tal valor corresponde a 33% do VAB Indústria municipal no período.

$$\tilde{y} = 256597678,1 + (3,958652900 \times 0,000033293737) + (613355316,3 \times 1) + 247652355,8 \quad (\text{II})$$

$$\tilde{y} = 1.117.605.350,17$$

Seguindo o mesmo raciocínio, a tabela 4 apresenta o resumo estatístico do cálculo da regressão para o município de Comendador Levy Gasparian.

Tabela 4 – Resumo estatístico do cálculo da regressão para o município de Comendador Levy Gasparian (RJ)

Estatística de regressão	
R múltiplo	0,793065452
R-Quadrado	0,628952810
R-quadrado ajustado	0,582571912
Erro padrão	13836382,05
Observações	19

ANOVA					
	gl	SQ	MQ	F	F significação
Regressão	2	5,19223E+15	2,59612E+15	13,5605999	0,00035928
Resíduo	16	3,06313E+15	1,91445E+14		
Total	18	8,25536E+15			

	Coefficientes	Erro padrão	Stat t	valor-P	95% inferiores	95% superiores	Inferior 95,0%	Superior 95,0%
Interseção	59370634,61	7441044,231	7,978804153	0,00000057	43596325,51	75144943,7	43596325,51	75144943,7
VAF Indústria	1,409306884	0,274384817	5,136242233	0,00009953	0,827637057	1,990976711	0,827637057	1,990976711
Incentivos	-21785938,04	7165888,194	-3,040228573	0,00779637	-36976942,4	-6594933,683	-36976942,4	-6594933,683

Fonte: Elaborado pelos Autores (2024)

Os dados da tabela 4, demonstram que no caso do município de Comendador Levy Gasparian, o modelo de regressão proposto possui menor capacidade para explicar a influência dos incentivos fiscais sobre a variação do VAB Indústria e, conseqüentemente, sobre o PIB (R^2

ajustado = 0,58, ante 0,90 para Itaperuna). No entanto, permanecem estatisticamente relevantes as relações de influência das variáveis analisadas, considerando que tanto o VAB Indústria quanto a vigência dos incentivos fiscais apresentaram valor-P inferior a 5%, ao nível de significância de 95%. Assim, a equação III permite estimar o incremento ao PIB municipal de Levy Gasparian.

$$\tilde{y} = 59370634,61 + (1,409306884 \times 0,00009953) + (-21785938,04 \times 1) + 13836382,05 \quad (\text{III})$$

$$\tilde{y} = 51.421.078,61$$

A equação III permite inferir que a entrada em vigor dos incentivos fiscais concedidos pelo governo fluminense foi responsável pelo incremento de mais de R\$ 51,4 milhões ao PIB de Comendador Levy Gasparian, como reflexo da expansão do segmento industrial. Tal valor equivale a cerca de 17% do VAB Indústria do município entre 2011 e 2020. Portanto, o modelo de regressão proposto sinaliza que, no caso dos municípios fluminenses ora analisados, os incentivos fiscais à indústria concedidos foram relevantes para promover expansão do PIB local, em função do incremento do segmento industrial, refletindo no aumento do VAB Indústria.

Em que pese a expansão do VAB Indústria constatada nos municípios fluminenses, em termos relativos, o PIB dos municípios mineiros (que não foram beneficiados por incentivos de mesma natureza) apresentou crescimento expressivo em comparação aos municípios do Rio de Janeiro ora analisados. No caso de Muriaé, o PIB municipal passou de R\$ 388 milhões em 2002, para R\$ 2,21 bilhões em 2020, o que representa um crescimento da ordem de 470% no período, ante um crescimento de 482% do PIB de Itaperuna (RJ). Por sua vez, o PIB de Simão Pereira (MG) saltou de R\$ 8,3 milhões em 2002, para R\$ 21,2 milhões, crescendo 153%, bem acima do crescimento de 52% do PIB de Comendador Levy Gasparian (RJ).

Evidencia-se, portanto, que mesmo diante de um expressivo crescimento do segmento industrial a partir da política de incentivos do governo fluminense, o PIB municipal de Itaperuna e Comendador Levy Gasparian apresentou desempenho próximo ou inferior aos municípios mineiros que não tiveram as mesmas políticas de incentivo à indústria. Tal cenário pode estar associado ao baixo potencial de irradiação de dinamismo econômico das indústrias predominantes no estado do Rio de Janeiro. Isto porque, segundo Silva (2021), principalmente na década de 2010, observou-se no estado fluminense um crescimento da produção industrial em níveis elevados, inclusive superiores à média da região sudeste. No entanto, tal crescimento baseou-se no avanço de indústrias tradicionais, que ocorreu em paralelo à retração de setores intensivos em ciência e tecnologia, o que comprometeu a capacidade de geração de encadeamentos e irradiação de dinamismo econômico para outros segmentos.

4.3 COMPORTAMENTO DE INDICADORES SOCIOECONÔMICOS NOS MUNICÍPIOS ANALISADOS

Em caráter complementar à análise empreendida na seção anterior, a tabela 5 evidencia indicadores socioeconômicos destes dois municípios, bem como dos municípios mineiros de Muriaé e Simão Pereira, que não foram beneficiados por incentivos semelhantes.

Tabela 5 – Dados socioeconômicos dos municípios selecionados para análise.

Indicador	Itaperuna (RJ)	Muriaé (MG)	Com. Levy Gasparian (RJ)	Simão Pereira (RJ)
Salário médio (em salários mínimos)	2,00	1,80	2,10	2,00
População ocupada	24,13%	26,33%	33,86%	19,31%
População com rendimento <i>per capita</i> < ½ salário mínimo	31,30%	29,30%	31,30%	38,10%
IDEB – Ensino fundamental I	5,80	6,30	6,30	4,40
IDEB – Ensino fundamental II	5,50	5,40	5,20	3,40
Percentual de receitas de fontes externas	83,30%	56,80%	83,10%	-
Mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	12,25	13,78	20,20	-
Esgotamento sanitário adequado	88,10%	88,90%	81,30%	77,40%
Urbanização de vias públicas	31,90%	53,90%	32,20%	34,30%

Fonte: Elaborado pelos Autores (2024), a partir de IBGE (2023a; 2023b; 2023c; 2023d).

Na tabela 5, é possível observar que, no ano de 2021 o salário médio do município de Itaperuna (RJ) foi cerca de 11% superior ao verificado em Muriaé (MG). Em que pese o maior salário médio verificado no município fluminense, sua população ocupada em 2021 (24,13%) era inferior à verificada no município mineiro (26,33%). Ainda em relação à renda, constata-se que em 2021, o percentual da população com renda inferior a ½ salário mínimo foi maior em Itaperuna (31,30%), que em Muriaé (29,30%). Há indícios, portanto, de que o crescimento do segmento industrial em Itaperuna (RJ) não se traduziu em ampliação dos empregos formais de forma a superar tais indicadores do município de Muriaé (MG) que não contou com uma política de incentivos fiscais nos moldes daquela que vigora no estado do Rio de Janeiro.

Constata-se ainda, que no ano de 2021 o salário médio em Comendador Levy Gasparian foi cerca de 5% maior que em Simão Pereira. Apesar da pequena diferença neste aspecto, a população ocupada naquele ano foi expressivamente maior no município fluminense que no município mineiro. Em relação à população com rendimento *per capita* até ½ salário mínimo, a vantagem também fica com o município de Levy Gasparian (31,30%), já que Simão Pereira apresenta o pior resultado dentre os quatro, com um percentual superior a 38%.

Quanto ao desempenho da educação básica, no ensino fundamental I, a vantagem é de Muriaé, enquanto no ensino fundamental II, Itaperuna se saiu melhor. Paralelamente, neste aspecto, o município fluminense de Levy Gasparian apresenta resultados melhores que seu vizinho mineiro de Simão Pereira tanto no fundamental I, quanto no fundamental II.

O percentual das receitas oriundas de fontes externas dos municípios fluminenses analisados ultrapassa 83%, ante um percentual de 56,80% para Muriaé (MG). Tal cenário, sinaliza que Itaperuna e Levy Gasparian possuem menor capacidade de arrecadação interna que o município mineiro e, portanto, são mais dependentes de recursos provenientes das esferas estadual e federal, em consonância com o cenário de fragilidade econômico-financeira vivenciado pela maioria dos municípios brasileiros, conforme problematizado por Witt *et. al.* (2020). Importante frisar que este dado não está disponível para o município mineiro de Simão Pereira. A baixa capacidade de arrecadação verificada nos municípios fluminenses em tela, pode ser consequência da renúncia fiscal por trás da política de benefícios tributários, conforme problematizado por Dulci (2002), Nascimento (2008), Varsano (2009), dentre outros. Isto porque, há relativo consenso entre tais autores sobre o fato de que a perda de arrecadação e a

deterioração das finanças municipais e/ou estaduais é um efeito negativo associado à política de concessão de incentivos fiscais.

Sobre este ponto, é importante observar que em investigação empreendida por Griebeler *et. al.* (2020) sobre a política de incentivos fiscais praticada no município de Osório (RS) entre 2013 e 2018, constatou-se que houve aumento da arrecadação e crescimento do número de empregos formais em função da expansão dos investimentos. No entanto, a política praticada no município gaúcho foi mais abrangente que a fluminense, contemplando além do segmento industrial, a construção civil e os setores de comércio e serviços, o que pode explicar o maior encadeamento e geração de externalidades positivas.

Verifica-se ainda, que Muriaé (MG) apresenta desempenho inferior a Itaperuna (RJ) e superior a Levy Gasparian em relação à mortalidade infantil, enquanto este dado não está disponível para Simão Pereira (MG). No tocante à infraestrutura urbana, representada pelos dados referentes ao esgotamento sanitário adequado e à urbanização de vias públicas, Muriaé (MG) está melhor avaliado que Itaperuna (RJ). Por outro lado, Simão Pereira (MG) aparece ligeiramente melhor apenas no tocante à urbanização de vias públicas.

Frente ao exposto, caracteriza-se um cenário paradoxal: de um lado, há evidências de impactos econômicos positivos associados à implementação da política de recuperação econômica fluminense sobre os municípios beneficiados selecionados para estudo. Por outro lado, uma análise comparativa de dados socioeconômicos entre municípios beneficiados por aquela política (Itaperuna e Comendador Levy Gasparian) e municípios não beneficiados (Muriaé e Simão Pereira), não evidencia desempenho significativamente mais expressivo dos municípios fluminenses.

Reconhecendo que os impactos socioeconômicos de uma política de recuperação econômica como a implementada pelo governo fluminense podem demorar anos para se materializarem, Monteiro Neto (2021) aponta fragilidades evidentes no argumento de que a indústria é a principal geradora de impulsos inter e intrasetoriais. Isso porque, segundo o autor, altas taxas de crescimento verificadas em indústrias baseadas em recursos naturais ou intensivas em mão-de-obra nem sempre se traduzem em impulsos dinâmicos sobre outros segmentos, principalmente aqueles que envolvem alta tecnologia.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo central desta investigação consistiu em analisar a real contribuição dos incentivos fiscais à indústria como estratégia para a promoção do desenvolvimento econômico regional, por meio de uma comparação entre dois municípios fluminenses beneficiados por incentivos fiscais e dois municípios mineiros geograficamente próximos, mas não beneficiados por políticas de mesma natureza. Em face da questão-problema que foi colocada, por um lado, o modelo de regressão proposto, apontou impactos positivos da política de incentivos fiscais sobre o segmento industrial e sobre o PIB dos municípios beneficiados (Itaperuna e Comendador Levy Gasparian). Porém, a comparação dos indicadores socioeconômicos dos municípios fluminenses e dos municípios mineiros que não contaram com uma política similar, não sugere um desempenho expressivamente melhor do primeiro grupo em relação ao segundo.

Dentre os achados da pesquisa, constatou-se que os municípios fluminenses beneficiados pela política de incentivos fiscais apresentaram menor capacidade de geração de receitas do que os municípios mineiros não beneficiados. Tal fato, somado ao desempenho socioeconômico relativamente equiparado entre os pares de comparação, perite questionar a validade da concessão de incentivos fiscais à indústria – nos moldes da Política de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses – enquanto política pública efetiva no sentido de promover o desenvolvimento econômico, entendido como um processo amplo e complexo que ultrapassa a melhoria dos indicadores econômicos.

Embora sem a pretensão de ser um estudo exaustivo, espera-se que este trabalho constitua um aporte às discussões e proposições voltadas à implementação de políticas, estratégias e ações para a promoção do desenvolvimento econômico regional. Isto porque, é coerente admitir que esta investigação assume a perspectiva de avaliação de uma política pública com elevado impacto orçamentário, mas não tão evidentes retornos para a população.

A maior limitação ao estudo, consistiu na (in)disponibilidade de dados na escala dos municípios, em recorte temporal que permitisse uma análise anterior e posterior à implementação da política analisada. Alguns dados, por exemplo, não são de publicação sazonal, o que dificulta a apresentação das respectivas evoluções temporais. Em função de tais limitações, novas investigações considerando novos recortes espaciais e temporais, podem contribuir para uma maior generalização dos achados da pesquisa, bem como, para futuras proposições de programas e políticas voltados à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

REFERÊNCIAS

ABDAL, A. Desenvolvimento regional no Brasil contemporâneo. **Novos Estudos – CEBRAPE**, v. 36, n. 2, p. 107-126, 2017.

AFONSO, J. R. R.; FUCK, L. F.; CORREIA NETO, C. B.; SZELBRACIKOWSKI, D. C. Guerra fiscal do ICMS: organizar o desembarque. **Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário**, v. 12, n. 1, p. 416-443, 2017.

BÁRCENA, A.; BIELSCHOWISKY, R.; TORRES, M. El séptimo decenio de la CEPAL: una reseña de su producción intelectual. In: BIELSCHOWISKY, R.; TORRES, M. (Org.) **Desarrollo e igualdad: el pensamiento de la CEPAL en su séptimo decenio**. Santiago: Naciones Unidas, p. 15-40, 2018.

BELLINGIERI, J. C. Teorias do desenvolvimento regional e local: uma revisão bibliográfica. In: **Revista de Desenvolvimento Econômico – RDE**. Salvador, v.2, n.37, pp. 6-34, 2017.

BRANDÃO, C. A. Sobre desenvolvimento, planejamento e desafios para a pactuação multiescalar no federalismo brasileiro. In: MONTEIRO NETO, A. (Org.). **Governos estaduais no federalismo brasileiro: capacidades e limitações governativas em debate**. Brasília: IPEA, p. 213-232, 2014.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **Notas para uso em curso de desenvolvimento econômico na Escola de Economia de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas**. Versão de junho de

2008. São Paulo, 2008. Disponível em:

<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2007/07.22.CrescimentoDesenvolvimento.Junho19.2008.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRITTO, J.; CASSIOLATTO, J. E. Mais além da “guerra fiscal”: políticas industriais descentralizadas no caso brasileiro. **Indicadores Econômicos**, v. 28, n.3, p. 191-217, 2000.

CAMPOLINA, B. O planejamento regional e urbano no Brasil. **Revista Política e Planejamento Regional**, v. 1, n. 2, p. 345-348, 2014.

CASTILHO, A. F. A. N. Tributos como instrumentos para um desenvolvimento sustentável. **Revista de Artigos do 1º Simpósio sobre Constitucionalismo, Democracia e Estado de Direito**, v. 1, n. 1, p. 1163-1181, 2017.

CORRÊA, J. C. S.; SILVEIRA, R. L. L.; KIST, R. B. B. Sobre o conceito de desenvolvimento regional: nota para debate. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 15, n. 7, p. 3-15, 2019.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CRUZ LIMA, A. C.; RODRIGUES LIMA, J. P. Programas de desenvolvimento local na região Nordeste do Brasil: uma avaliação preliminar da “guerra fiscal”. In: **Economia e Sociedade**, v.19, n. 3, p. 557-588, 2010.

DELFINO, A. I. Planejamento regional no Brasil: necessidade de uma reformulação. **Revista Panorâmica**, v. 13, p. 98-107, 2012.

DERZI, M. A. M. Guerra fiscal, Bolsa Família e Silêncio: relações, efeitos e regressividade. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 16, n. 108, p. 39-64, 2014.

DULCI, O. S. Guerra fiscal, desenvolvimento desigual e relações federativas no Brasil. In: **Revista de Sociologia e Política**, n. 18, p.95-107, 2002.

FIEMG. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Perspectivas para o desenvolvimento da Zona da Mata Mineira**. Belo Horizonte: FIEMG, 2015.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

GRIEBELER, M. P. D.; SILVA, J. F.; ALLEBRANDT, S. L. Análise da política de incentivos fiscais municipal: o caso de Osório/RS: repercussões e propostas. **DRd – Desenvolvimento Regional em debate**, v. 10, p. 677-702, 19/06/2020. Doi: <https://doi.org/10.24302/drd.v10i0.2863>.

GUJARATI, D. N.; PORTER, D. C. **Econometria básica**. São Paulo: Editora AMGH, 2011.

HIRSCHMAN, A. O. **Estratégia do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

HOFFMANN, R. **Análise de regressão: uma introdução à econometria**. Piracicaba: Edição do Autor, 2016.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Cidades: Itaperuna**. Rio de Janeiro, 2024a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/itaperuna/panorama> Acesso em: 23 jan. 2024.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Cidades: Muriaé**. Rio de Janeiro, 2024b. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/muriae/panorama> Acesso em: 23 jan. 2024.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Cidades: Comendador Levy Gasparian**. Rio de Janeiro, 2024c. Disponível em < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/comendador-levy-gasparian/panorama> > Acesso em: 23 jan. 2024.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Cidades: Simão Pereira**. Rio de Janeiro, 2024d. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/simao-pereira/panorama>. Acesso em: 23 jan. 2024.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tabela 5938 – Produto interno bruto a preços correntes, impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos a preços correntes e valor adicionado bruto a preços correntes total e por atividade econômica, e respectivas participações: Referência 2010**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/5938> Acesso em 5 jan. 2024.

LOPREATO, F. L. C. A política fiscal brasileira: limites e entraves ao crescimento. **Texto para Discussão – IE/UNICAMP**, n. 131, p. 1-65, 2007.

MACEDO, F. C.; ANGELIS, A. Guerra fiscal dos portos e desenvolvimento regional no Brasil. **REDES – Rev. Des. Regional**, v. 18, n. 1, p. 185-212, 2013.

MAGALHÃES, J. C.; MIRANDA, R. B. Evolução da desigualdade econômica e social no território brasileiro entre 1970 e 2000. In: CARVALHO, A. X. Y.; OLIVEIRA, C.W. A.; MOTA, J. A.; PIANCASTELLI, M. (Org.) **Ensaio de Economia Regional e Urbana**. Brasília: IPEA, p. 135-176, 2007.

MALTA, G. A. P.; BRAGA, S. S.; BARBOSA, M. F. P. Concepções de desenvolvimento econômico e a compreensão do papel do turismo na redução da pobreza. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, v. 13, n. 2, p. 16-31, 2019.

MARCORNI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Altas, 2003.

MENDES, C. C.; MATTEO, M. Formação e evolução do planejamento regional no Brasil. In: CRUZ, B. O.; FURTADO, B. A.; MONASTERIO, L.; RODRIGUES JÚNIOR, W. **Economia regional e urbana: teorias e métodos com ênfase no Brasil**. Brasília: IPEA, p. 261-280, 2011.

MINAS GERAIS (Estado). **Decreto nº 45.218, de 20 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a adoção de medidas de proteção da economia do Estado, em face da concessão por outra unidade da Federação de benefícios e incentivos fiscais em relação ao ICMS, sem amparo na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Fazenda, 2009.

MOLINA, M. C. Desenvolvimento sustentável: do conceito de desenvolvimento aos indicadores de sustentabilidade. **Revista Metropolitana de Governança Corporativa**, v. 4, n. 1, p. 75-93, 2019.

MONASTERIO, L.; CAVALCANTE, L. R. Fundamentos do pensamento econômico regional. In: CRUZ, B. O.; FURTADO, B. A.; MONASTERIO, L.; RODRIGUES JÚNIOR, W. **Economia Regional e Urbana: teorias e métodos com ênfase no Brasil**. Brasília: IPEA, p.43-77, 2011.

MONTEIRO NETO, A. Intervenção estatal e desigualdades regionais no Brasil: contribuições ao debate contemporâneo. In: CARVALHO, A. X. Y.; OLIVEIRA, C. W. A. MOTA, J. A.; PIANCASTELLI, M. (Org.). **Ensaio de Economia Regional e Urbana**. Brasília: IPEA, p. 677-706, 2007.

MONTEIRO NETO, A. Território e indústria no Brasil: revisitando o passado recente, mirando o futuro – Conclusões e apontamentos para políticas regionais. In: MONTEIRO NETO, A.; SILVA, R. O.; SEVERIAN, D. (Org.) **Brasil, Brasis: reconfigurações territoriais da indústria no século XXI**. Brasília: IPEA, p. 513-541, 2021.

MYRDAL, G. **Teoria econômica e regiões subdesenvolvidas**. Belo Horizonte: Biblioteca Universitária UFMG, 1960.

NASCIMENTO, S. P. Guerra fiscal: uma avaliação comparativa entre alguns estados participantes. **Economia Aplicada**, v. 12, n. 4, p. 677-706, 2008.

OLIVEIRA, N. M. Revisitando algumas teorias do desenvolvimento regional. **Informe GEPEC**, v. 25, n. 1, p. 203-219, 2021.

PERROUX, F. O conceito de polo de desenvolvimento. In: SCHARTZMAN, Jacques (ORG.). **Economia regional: textos escolhidos**. Belo Horizonte: Cedeplar, pp. 145-156, 1977.

RENZI, A.; HENZ, A. P.; RIPPEL, R. Desenvolvimento econômico: do crescimento à prosperidade. In: **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 15, n. 6, p. 65-77, 2019.

RIO DE JANEIRO, (Estado). **Lei nº 4.533, de 04 de abril de 2005**. Dispõe sobre a política de recuperação econômica de municípios fluminenses e dá outras providências. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado da Fazenda, 2005.

RIO DE JANEIRO, (Estado). **Lei nº 4.858, de 25 de setembro de 2006**. Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei nº 4.533/05, com o objetivo de incluir os municípios de Três Rios e Paraíba do Sul na política de recuperação econômica de municípios fluminenses e dá outras providências. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado da Fazenda, 2006.

SACHS, I. **Desenvolvimento incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Gramound, 2008.

SANTOS, M. **A urbanização brasileira**. São Paulo: HUCITEC, 1993.

SANTOS, M. **A natureza do espaço**. São Paulo: EdUSP, 2006.

SACRAMENTO, A. R.; RAUPP, F. M. O uso dos instrumentos fiscais pelo Governo Federal no pós-LRF (2001-2022). In: **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v.28, p. 1-20, 2023.

SILVA, A. C.; LIMA, J. F. O conceito de ruptura estrutural no desenvolvimento econômico regional. **Pensamento Plural**, v. 15, p. 133-149, 2014.

SILVA, R. O. Transformações recentes da indústria no Sudeste: evidências da dinâmica produtiva e territorial entre 1996 e 2015. In: MONTEIRO NETO, A.; SILVA, R. O.; SEVERIAN, D. (Org.) **Brasil, Brasis: reconfigurações territoriais da indústria no século XXI**. Brasília: IPEA, p. 153-197, 2021.

THISSE, J. F. Geografia econômica. In: CRUZ, B. O.; FURTADO, B. A.; MONASTERIO, L.; RODRIGUES JÚNIOR, W. (Org.). **Economia regional e urbana: teorias e métodos com ênfase no Brasil**. Brasília: IPEA, p. 17-42, 2011.

VARGAS, D. B.; THEIS, I. M. Planejamento regional no Brasil no período recente: a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. **Núcleo de Estudos de Economia Catarinense**. 2014. Disponível em: <https://necat.ufsc.br/artigos-cientificos/> Acesso em: 02 jan. 2024.

VARSANO, R. **Texto para Discussão: a guerra fiscal do ICMS: quem ganha e quem perde**. Rio de Janeiro: IPEA, p. 1-13, 2007.

VEENHOVEN, Ruut. The four qualities of life. **Journal of Happiness Studies**. v.1. p. 1-39, 2000.

VIEIRA, D. J. A guerra fiscal no Brasil: caracterização e análise das disputas interestaduais por investimentos em período recente a partir das experiências de MG, BA, PR, PE e RJ. **Governos estaduais no federalismo brasileiro: capacidades e limitações governativas em debate**. Brasília: IPEA, p. 145-179, 2014.

VIEIRA, E. T.; SANTOS, M. J. Desenvolvimento econômico regional: uma revisão histórica e teórica. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 8, n. 2, p.344-369, 2012.

WITT, C.; WEISSMANTEL, C. W.; KROENKE, A. Desempenho econômico-financeiro dos Municípios do Estado de Santa Catarina. In: XX USP International Conference in Accounting, 31. 2020, jul. 2020, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: USP, p. 1-19, 2020.